



1  
2 **ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**  
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2026**

4 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte seis), às  
5 09h20min, de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma Microsoft  
6 Teams), realizou-se a **6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério**  
7 **Público**, na forma prevista nos arts. 3º, §2º e 15 e 25, de seu Regimento Interno e art. 44,  
8 §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº 96, de 07 de abril de 2020,  
9 alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das sessões do Conselho Superior do  
10 Ministério Público por videoconferência, e Ato Normativo nº 125/2020. A presente  
11 Sessão foi presidida sob a Presidência do Subprocurador-Geral de Justiça Institucional  
12 **Antonio Iran Coelho Sírio** em substituição ao Procurador-Geral de Justiça **Herbet**  
13 **Gonçalves Santos**, ausente para atender agenda institucional. Presente o Vice-Corregedor  
14 Geral do Ministério Público **Luiz Alcântara Costa Maia** em substituição a Corregedora-  
15 Geral do Ministério Público Maria Neves Feitosa Campos, ausente por motivo de férias; e  
16 os Conselheiros **Luiz Antônio Abrantes Pequeno**, **Domingos Sávio de Freitas Amorim**,  
17 **Pedro Olímpio Monteiro Filho** (*via Teams*), **Roberta Coelho Alves Maia**, **Francisco**  
18 **Rinaldo de Sousa Janja**, **Humberto Ibiapina Lima Maia**, **Ivana Maria Medeiros**  
19 **Barros Leal** e **Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos** (*via Teams*),  
20 totalizando *quorum* de 10 (dez) membros. Ausente justificadamente, a Conselheira **Líduina**  
21 **Maria Albuquerque Leite**, por motivo de força maior. Iniciados os trabalhos, a  
22 Presidência abriu a sessão e registrou a participação da representante da Associação  
23 Cearense do Ministério Público, a Promotora de Justiça **Maurícia Marcela Cavalcante**  
24 **Mamede Furlani**. **DELIBERAÇÃO ACERCA DAS ATAS:** Ata da 4ª Sessão do  
25 Plenário Virtual, realizada no período de 03 a 10 de março de 2026; Ata da 5ª Sessão  
26 Ordinária do CSMP, realizada no dia 10 de março de 2026. **DECISÃO:** *O Conselho*  
27 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação*  
28 *das citadas Atas, sem emendas, dispensando-se sua assinatura, bem como considerou*  
29 *válida para todos os efeitos legais a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções*  
30 *automáticas dos Conselheiros que não participaram das referidas Sessões.* Na sequência,  
31 a Presidência comunicou que as Atas das 4ª e 5ª Sessões Extraordinárias do CSMP,

32 realizadas nos dias 09 e 17 de março de 2026, forão retiradas de pauta em razão da  
33 necessidade de ajustes e serão incluídas na próxima sessão. *O Conselho Superior do*  
34 *Ministério Público, à unanimidade dos presentes, toma ciência da comunicação.* **2.**  
35 **MATÉRIAS DE CIÊNCIA: 2.1. Processo nº 09.2026.00007603-4.** Interessado:  
36 Procurador-Geral de Justiça - Herbet Gonçalves Santos. Assunto: Convite para  
37 participação e moderação no XII Seminário Internacional sobre Combate ao Crime  
38 Organizado, a ser realizado em Roma/Itália. *O Conselho Superior do Ministério Público,*  
39 *à unanimidade dos presentes, tomou ciência da referida comunicação.* **3. MATÉRIAS**  
40 **DE DELIBERAÇÃO: 3.1. Processo nº 09.2026.00007557-9.** Interessado: Procurador-  
41 Geral de Justiça – Herbet Gonçalves Santos. **Assunto:** Proposta de Emenda ao  
42 Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento na  
43 Resolução nº 323/2026 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como  
44 nos arts. 32 e 48, XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, e nos arts. 12, XIII, e 81 do  
45 Regimento Interno do CSMP, visando à adequação da normatização interna aos padrões  
46 unificados estabelecidos pelo CNMP, a fim de assegurar o efetivo exercício do direito à  
47 permuta nacional pelos membros do Ministério Público, em conformidade com o  
48 princípio da unidade institucional. **Observação:** A Resolução nº 323, de 24 de fevereiro  
49 de 2026, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), publicada na edição de  
50 25/02/2026, regulamenta a permuta nacional entre membros dos Ministérios Públicos dos  
51 Estados, com fundamento na Emenda Constitucional nº 130/2023. Dessa forma,  
52 considerando tratar-se de matéria urgente, com prazo de adequação fixado em **90**  
53 **(noventa) dias pelo CNMP**, e já existir Comissão de Reforma do Regimento Interno do  
54 Conselho Superior do Ministério Público devidamente designada, **sugere-se o**  
55 **encaminhamento do presente processo à referida Comissão para análise da matéria**  
56 **e adoção das providências cabíveis.** A Presidência fez apresentação da matéria. Após  
57 discussão, submeteu a matéria à votação. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*  
58 *Público, à unanimidade dos presentes, decidiu pelo encaminhamento do presente*  
59 *processo a Comissão de Reforma do Regimento Interno do Conselho Superior do*  
60 *Ministério Público, para análise da referida proposta de Emenda regimental e*  
61 *determinou a realização de reunião para 27/03/2026 às 9h (sexta-feira), para trata da*  
62 *matéria.* **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O Conselho Superior, à unanimidade  
63 dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos, e tomou ciência das

64 matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos, conforme informações  
65 disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o relatório resumido do teor  
66 dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período  
67 compreendido entre **06/03/2026 a 19/03/2026**, sendo, portanto, dispensado o registro em  
68 Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O Conselho Superior, à unanimidade dos  
69 presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos processos os quais se encontram registrados  
70 na pauta da presente Sessão, no período compreendido entre **06/03/2026 a 19/03/2026**,  
71 sendo, portanto, dispensado o registro em Ata. Após, passou-se ao **JULGAMENTO**  
72 **DOS PROCESSOS COM PRIORIDADE:** A Presidência concedeu a palavra ao  
73 **CONSELHEIRO RELATOR FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA**, para  
74 julgamento do processo a seguir: **O PROCESSO A SEGUIR FOI RETIRADO DE**  
75 **MESA:** 1) **Processo nº 09.2025.00006603-2.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça de  
76 Fortaleza. Recorrente: Ana Karine Pinto da Silva; Recorrido: Secretaria Municipal de  
77 Educação de Fortaleza - SME (Representante Legal Advogado. Após a leitura do  
78 relatório, foi concedida a palavra ao recorrente, por meio de seu Representante Legal, o  
79 Advogado Deusdete Alysson da Silva Alves (OAB/CE nº 45.981), que fez sustentação  
80 oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a  
81 íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2dc37z48>.  
82 **Posta a matéria em discussão, Dr. Luiz Alcântara Costa Andrade e Dr. Pedro Olímpio**  
83 **Monteiro Filho apresentaram sugestão a seguir:** Dr. Pedro Olímpio Monteiro Filho, por  
84 sua vez, acompanhou o voto do Relator quanto ao desprovimento do recurso e à  
85 homologação do arquivamento, destacando, contudo, preocupação com a efetividade do  
86 cumprimento da decisão judicial proferida na ação civil pública em execução. Nesse  
87 sentido, sugeriu, como medida complementar, o encaminhamento de providências à  
88 Promotoria com atribuição na execução da referida ação coletiva, a fim de provocar o órgão  
89 responsável e fortalecer a efetiva implementação da política pública determinada  
90 judicialmente, especialmente para resguardar o atendimento adequado da menor e de outras  
91 crianças em situação semelhante, sem, todavia, propor a reabertura do procedimento  
92 administrativo; **Dr. Luiz Alcântara Costa Andrade** sugeriu o provimento do recurso, a fim  
93 de afastar o arquivamento e possibilitar o aprofundamento da apuração, inclusive com a  
94 designação de novo membro para acompanhar especificamente a efetividade do apoio  
95 escolar prestado à criança, sem prejuízo do acompanhamento da execução da ação civil

96 pública já em curso. Após os debates, o Relator inicialmente manteve seu entendimento  
97 pelo improvimento do recurso. Contudo, ao final, acolheu as ponderações apresentadas,  
98 especialmente quanto à necessidade de melhor exame da situação concreta, decidindo retirar  
99 de pauta o feito para reanálise da matéria. Após a discussão, o relator votou resolveu retirar  
100 de mesa o referido processo para melhor análise da matéria. **DECISÃO:** *O Conselho*  
101 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência da decisão*  
102 *monocrática do Relator, que retirou de mesa o citado processo, para melhor análise da*  
103 *matéria, ficando ciente da decisão o Representante Legal do recorrido, o Advogado*  
104 *Deusdete Alysson da Silva Alves (OAB/CE nº 45.981). A Presidência concedeu a palavra à*  
105 **CONSELHEIRO RELATOR HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os  
106 processos a seguir: **PROVIMENTO DE RECURSO:** **1) Processo nº**  
107 **01.2025.00022062-9 (RESTRITO)**. Origem: 4.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Tianguá.  
108 Recorrente: Victor Matheus Correia de Oliveira; Recorrido: Hospital e Maternidade  
109 Madalena Nunes. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao recorrido, o Sr.  
110 Victor Matheus Correia de Oliveira, que fez sustentação oral nos termos do parágrafo 2º  
111 do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no  
112 YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2dc37z48>. **Após a discussão, o relator**  
113 **votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo PROVIMENTO, com a remessa dos autos**  
114 **ao Procurador-Geral de Justiça, para dar continuidade ao feito, bem como acolheu a**  
115 **emenda proposta pelo Conselheiro Dr. Luiz Alcântara Costa Andrade para que seja**  
116 **adotada providência de instauração de procedimento criminal.** A Presidência submeteu  
117 a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua  
118 integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade*  
119 *dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no*  
120 *mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça,*  
121 *objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, nos termos*  
122 *do voto do relator.* A Presidência concedeu a palavra à **CONSELHEIRO RELATOR**  
123 **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM**, para julgar os processos a seguir:  
124 **DESPROVIMENTO DE RECURSO:** **1) Processo nº 01.2025.00030818-8**  
125 **(RESTRITO)**. Origem: 17.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Fortaleza. Recorrente: Paulo  
126 Roberto Sales Mendonça Gondim. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao  
127 recorrido, o Sr. Paulo Roberto Sales Mendonça Gondim, que mesmo sendo identificada

128 sua presença de forma virtual, não respondeu em tempo hábil, para fazer sustentação oral.  
129 **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu**  
130 **DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à**  
131 **Promotoria de Justiça de origem.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os  
132 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*  
133 *Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, acompanhou o*  
134 *voto do relator, decidindo pelo conhecimento do Recurso e, no mérito por seu*  
135 *DESPROVIMENTO, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*  
136 *Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator.* A Presidência concedeu a  
137 palavra à **CONSELHEIRO RELATOR PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO,**  
138 para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº**  
139 **01.2025.00016250-0 (RESTRITO).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral.  
140 Recorrentes: Samir Nobre Chaves e Juliana Freitas Alves; Recorrido: Francisco Linhares  
141 Pontes Júnior. O relator apresentou relatório da matéria. **Após a discussão, o relator**  
142 **votou pelo CONHECIMENTO do RECURSO ADMINISTRATIVO e por seu**  
143 **IMPROVIMENTO, com a consequente HOMOLOGAÇÃO do ARQUIVAMENTO**  
144 **realizado, seguindo-se a remessa dos autos à origem.** Posta a matéria em votação, o  
145 Conselheiro Dr. Luiz Alcântara Costa Maia solicitou vista dos autos para melhor análise da  
146 matéria em razão de interesse correccional. A Presidência deferiu o pedido de vista. *O*  
147 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência do*  
148 *deferimento de vista dos autos ao Vice-Corregedor-Geral do MPCE Luiz Alcântara Costa*  
149 *Maia.* **PROCESSOS SEM PRIORIDADE DE JULGAMENTO:** A Presidência  
150 concedeu a palavra ao **CONSELHEIRO RELATOR FRANCISCO RINALDO DE**  
151 **SOUSA JANJA,** para julgar os processos a seguir: **AFASTAMENTO: 2) Processo n.º**  
152 **09.2026.00006669-1,** de interesse do Promotor de Justiça Thiago Marques Vieira.  
153 Assunto: Pedido de autorização para afastamento das atividades funcionais para  
154 comparecimento às aulas do Curso de Mestrado Profissional em Avaliação de Política  
155 Pública – MAPP, em parceria com o MPCE, que ocorrerão na modalidade presencial às  
156 sextas-feiras, referente ao período letivo 2026.1. O Relator apresentou relatório da  
157 matéria. **Após discussão, o relator votou pelo deferimento do pedido de afastamento**  
158 **das funções ministeriais do Promotor de Justiça Thiago Marques Vieira para**  
159 **frequentar, nos dias de sextas-feiras, durante o período letivo 2026.1, as aulas do**

160 **Curso de Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas – MAPP, com**  
161 **ênfase em Direito Ambiental, Sustentabilidade e Transição Energética, da**  
162 **Universidade Federal do Ceará, em parceria com o MPCE, com dispensa de**  
163 **comparecimento a atos judiciais e extrajudiciais nos dias e horários das aulas,**  
164 **ficando condicionado à manutenção da regularidade funcional do requerente. A**  
165 Presidência submeteu a matéria à votação, passando a palavra pela ordem aos Conselheiros  
166 para proferirem seus votos: Dr. Luiz Alcântara Costa Andrade, votou divergindo do  
167 relator, sugerindo que fosse concedido o afastamento mediante liminar em razão da  
168 matéria está sendo analisada no âmbito da Corregedoria Geral e da Administração; e, os  
169 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator originário em sua integralidade.  
170 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, por maioria dos votantes (9x1*  
171 *votos), acompanhou o voto do relator, decidindo pelo deferimento do pedido de*  
172 *afastamento das funções ministeriais do Promotor de Justiça Thiago Marques Vieira,*  
173 *para frequentar, nos dias de sextas-feiras, durante o período letivo 2026.1, as aulas do*  
174 *Curso de Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas – MAPP, com*  
175 *ênfase em Direito Ambiental, Sustentabilidade e Transição Energética, da Universidade*  
176 *Federal do Ceará, em parceria com o MPCE, com dispensa de comparecimento a atos*  
177 *judiciais e extrajudiciais nos dias e horários das aulas, ficando condicionado à*  
178 *manutenção da regularidade funcional do requerente, nos termos do voto do relator.*  
179 **COMUNICAÇÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:** A Presidência  
180 comunicou que as próximas sessões ordinárias do Conselho Superior do Ministério  
181 Público ocorrerão em conformidade com a nova modalidade regimental, que instituiu o  
182 funcionamento das Turmas Revisoras. Registrou-se, ainda, que a primeira sessão será  
183 realizada em ambiente virtual e que a pauta será encaminhada em 1º de abril de 2026  
184 representando um marco relevante de inovação e aprimoramento institucional. *O*  
185 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, tomou ciência*  
186 *da matéria.* **COMUNICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: Dr. Marcus Renan Palácio**  
187 **de Moraes Claro dos Santos** propôs Voto de Condolências à servidora Sildene Lima  
188 Barros e aos seus familiares, em razão do falecimento recente de sua cunhada. Registra-  
189 se que a dor ocasionada pela perda de um ente familiar não encontra palavras suficientes  
190 que possam mitigá-la. Ainda assim, este Colegiado entende ser seu dever institucional  
191 externar solidariedade, respeito e apoio humano, reconhecendo, inclusive, a relevância

192 pessoal e profissional da mencionada servidora, considerada por seus pares como  
 193 verdadeiro patrimônio do Ministério Público do Estado do Ceará, em razão de sua  
 194 trajetória, dedicação e contribuição à Instituição. Diante disso, rogou que o Voto fosse  
 195 consignado em ata e que sejam encaminhadas, por intermédio da servidora enlutada, as  
 196 mais sinceras condolências e sentimentos de pesar à sua família, como expressão da  
 197 solidariedade de todos os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público do  
 198 Estado do Ceará. Que este gesto, embora singelo diante da dimensão da perda, representa  
 199 o reconhecimento institucional da importância da empatia, da união e do respeito nos  
 200 momentos de maior dor em razão do falecimento de sua cunhada a servidora pública  
 201 aposentada Maria Heraclides Cavalcante Barros. *O Conselho Superior do Ministério*  
 202 *Público, por unanimidade dos votantes, aprovou a propositura ora formulada.* Nada  
 203 mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 13h23min, da qual  
 204 eu, Sildene Lima Barros – Gerente de Apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista e  
 205 lavrada pela Promotora de Justiça **Ana Cristina de Paula Cavalcante Parahyba**, que,  
 206 depois de lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos  
 207 os efeitos legais.

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 24 DE MARÇO DE 2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
LUIZ ALCÂNTARA COSTA ANDRADE									0
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO									0
DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM	1								1
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO									0
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									0
ROBERTA COELHO MAIA ALVES									0
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA						1			1
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA		1							1
IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL									0
MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS									0
CLARO DOS SANTOS									0
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

208 1) *O Processo n.º 01.2025.00016250-0 de relatoria do Conselheiro Pedro Olímpio Mon-*  
 209 *teiro Filho foi pedido vista pelo Vice-Corregedor-Geral do MPCE Luiz Alcântara Costa*  
 210 *Maia.*

211 2) *O Processo n.º 09.2025.00006603-2 de relatoria do Conselheiro Francisco Rinaldo De*  
 212 *Sousa Janja foi retirado de mesa para melhor análise da matéria.*